



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(s):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União-CGU-PR, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2007**.

Brasília - DF., ____ de _____ de 2007.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007
PROCESSO N.º 00190.016236/2007-52

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 1.156, de 14 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2002 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; pelo **Decreto nº 6.204**, de 5 de setembro de 2007; pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet e com a CONTRATANTE, nos termos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06/11/2007

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e
- b) demais exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República e Controladoria-Geral da União; e
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir **da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 06/11/2007, às 10:00h (dez horas), horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte que possua alguma restrição quanto à regularidade fiscal, tal situação também deverá constar da manifestação citada neste subitem.

5.5.2. Quando do envio da documentação de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**).

5.6. A Proposta de Preços **da licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do serviço, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo **máximo de 02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com o posterior encaminhamento dos originais, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.7. A Proposta de Preços será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta Comercial** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços mensal e anual dos serviços, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos habilitatórios e na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta Licitação.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas)** do dia **06/11/2007**, data e horário **previstos no preâmbulo deste Edital**, terá início à sessão pública **do Pregão Eletrônico nº 14/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, caso deseje, apresentar nova proposta de **preço, inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade exclusiva da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições anteriormente referidas, proceder-se-á, então, à análise da respectiva documentação de habilitação da licitante;

b) Não sendo declarada vencedora esta microempresa ou empresa de pequeno porte, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.11.1, seguindo-se a ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a condição de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, remeterá os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III**), à Controladoria-Geral da União, SAS Quadra 1 Bloco "A", Sala 1032 CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, poderá ser realizada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) declaração da LICITANTE garantindo ter conectividade com 3 (três) ou mais AS (Autonomous Systems), com banda total igual ou superior a 400 Mbps;
- c) declaração da LICITANTE de que os serviços e equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos especificados no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;
- d) declaração da LICITANTE, com especificação dos endereços, de que possui, além do IDC (Internet Data Center) disponibilizado para a CONTRATANTE, outro IDC (backup site) em

território nacional, localizado a mais de 3 km do site principal, com as mesmas características constantes no **subitem 3.1 do Termo de Referência**, conectados por backbone de fibra óptica, para o qual, em caso de falhas, seja possível instalar o ambiente especificado no item 3 do citado termo, e recuperar os serviços providos à CONTRATANTE;

e) declaração da LICITANTE de que possui links de comunicação, redundantes e com velocidade igual ou superior a 100 Mbps para interligação do site principal ao site backup;

f) declaração de inexistência de fatos impeditivos e declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º 14/2007, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante

g) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de demonstração da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g.1) a licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 31.535,08 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

9.5. As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4 acima**, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo e condições disciplinadas neste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação e obedecendo aos termos e condições previstos no subitem 7.11, ou revogar a Licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, caso esta esteja regular, será a mesma, então, declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular nesse Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. As impugnações, dirigidas ao Pregoeiro, deverão ser manifestadas por escrito, protocolando-se o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sede da Controladoria-Geral da União, SAS Quadra 1 Bloco "A", em Brasília-DF.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cqu.gov.br**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado somente após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito no SAS Quadra 1 Bloco "A", Sala 1032, em Brasília/DF, nos dias úteis no horário de **9:00** às **12:00** e de **14:00** às **17:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação, objeto da presente licitação, correrão por conta do **PTRES:** 001076; **Programa de Trabalho:** 04122117322720001; **Elemento de Despesa:** 339039.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e da Minuta do Contrato (**Anexo IV**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

13.1.2. Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado, do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros em geral;

13.1.6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.7. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

13.1.8. Prestar o serviço objeto desta licitação, sem interferir nos demais links e conexões existentes na CONTRATANTE;

13.1.9. Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, incluindo suporte à configuração dos equipamentos da CONTRATANTE, para a perfeita operação e funcionamento do serviço;

13.1.10. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;

13.1.11. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos disponibilizados e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de comprovada responsabilidade da CONTRATANTE;

13.1.12. Solicitar ao representante da CONTRATANTE, por escrito, com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço;

13.1.13. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE;

13.1.14. Cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com o Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles;

13.1.15. Manter, no período de prestação do serviço e **durante 5 (cinco) anos** após o seu término, no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;

13.1.16. Entregar à CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias corridos** após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup);

13.1.17. A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato;

13.1.18. Notificar imediatamente a CONTRATANTE, **por escrito**, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

13.1.19. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade individual para cada um dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE hospedado no IDC;

13.1.20. Fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da licitante vencedora, terão acesso a material, dados e informações referentes à prestação do serviço objeto desta Licitação;

13.1.21. Garantir aos profissionais da CONTRATANTE pronto acesso ao ambiente de hospedagem dos seus servidores, sempre que houver necessidade de implantação, atualização ou manutenção das aplicações hospedadas;

13.1.22. Permitir e agendar, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, vistoria em suas instalações com vistas a verificar a integridade e a qualidade da prestação do serviço objeto desta Licitação;

13.1.23. Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.28. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Controladoria-Geral da União;

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I):

13.2.1. Efetuar os pagamentos referentes ao serviço prestado, de acordo com o estabelecido em Contrato;

13.2.2. Supervisionar o serviço objeto desta Licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.3. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal técnico e dos equipamentos da LICITANTE vencedora, necessários à execução do serviço objeto do **Termo de Referência – Anexo I**;

13.2.4. Prestar à LICITANTE vencedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

13.2.5. Ressarcir a LICITANTE vencedora por danos causados aos seus equipamentos, desde que reste comprovado que esses prejuízos foram resultantes do mau uso por parte da CONTRATANTE; e

13.2.6. A CONTRATANTE será responsável pelo backup e restauração de dados e arquivos, solicitando à CONTRATADA eventuais intervenções nos servidores da CONTRATANTE para a alimentação ou troca de fitas.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao objeto deste Pregão.

14.2. O não comparecimento, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, para assinar o termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10 % sobre o valor da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. No caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, revogar a Licitação.

14.5. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do mesmo.

14.6. Quando a vencedora da Licitação não realizar a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 20.1, além das demais cominações legais aplicáveis.

14.7. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Controladoria-Geral da União tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.7.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste subitem, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.8. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e desde que não afetem a prestação dos serviços objeto desta licitação.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida da licitante vencedora, no ato da assinatura do termo contratual, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

15.3. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

15.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto.

15.4.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.5. A CONTRATADA se obriga a repor, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

15.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.7. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do ajuste.

15.8. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes do art. 57, caput e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a renovação da garantia, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

16.2. A data do início efetivo da prestação do serviço será aquela constante em documento declaratório de início de prestação do serviço, emitido pela LICITANTE vencedora, devidamente atestado por representante da CONTRATANTE.

16.3. Na execução dos serviços objeto desta licitação, deverão ser observadas as especificações dispostas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência (**Anexo I**).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Controladoria-Geral da União indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

17.3. Os equipamentos, ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida refeitura e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

18. DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de

Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Controladoria-Geral da União, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

19.1.1.1. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, o relatório informando as indisponibilidades ocorridas no período do faturamento, incluindo datas e horas das ocorrências, datas e horas dos restabelecimentos do serviço, causas das indisponibilidades e soluções adotadas para sua total recuperação.

19.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao fiscal designado, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data fixada no **subitem anterior**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

c) pelo descumprimento da disponibilidade mínima de serviço, nos termos dos itens 4.8 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação, pela CGU, de multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, mais multa por hora ou fração de indisponibilidade que exceda o total máximo aceitável de horas, calculada segundo a fórmula disposta pelo **item 4.11** do Termo de Referência;

d) o atraso injustificado para o início da execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso, **até o limite de 10 (dez) dias úteis**, incidente sobre o valor da contratação. A aplicação da multa de se que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto que **ultrapassar 30 (trinta) dias corridos** da data prevista para o início da prestação dos serviços, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Controladoria-Geral da União, por um período de **até 05 (cinco) anos**; e

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Controladoria-Geral da União, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "f".

20.2 As sanções previstas nas alíneas "f" e "g" acima citadas poderão também ser aplicadas à licitante vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.6. A licitante que convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

20.9. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela **CONTRATANTE**, cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda no sítio www.comprasnet.gov.br.

22.9. Integram este Edital o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço licitado.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2007

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO
Pregoeiro



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA**

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 14/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet e com a CONTRATANTE.

2. DA QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

1. A LICITANTE deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste anexo;

2. A LICITANTE deverá apresentar declaração garantindo ter conectividade com 3 (três) ou mais AS (Autonomous Systems), com banda total igual ou superior a 400 Mbps;

3. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que os serviços e equipamentos ofertados atendam integralmente aos requisitos especificados neste termo;

4. LICITANTE deverá apresentar declaração, com endereços, de que possui, além do IDC (Internet Data Center) disponibilizado para a CONTRATANTE, outro IDC (backup site) em território nacional, localizado a mais de 3 km do site principal, com as mesmas características especificadas no subitem 3.1, conectados por backbone de fibra óptica, para o qual em caso de falhas, seja possível instalar o ambiente especificado no item 3 e recuperar os serviços providos à CONTRATANTE; e

5. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que possui links de comunicação, redundantes e com velocidade igual ou superior a 100 Mbps para interligação do site principal ao site backup.

3. DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SERVIDORES E COMUNICAÇÃO DE DADOS SEGURA E GERENCIADA

1. Características do INTERNET DATA CENTER – IDC

1. Os servidores da CONTRATANTE deverão ser hospedados em infra-estrutura de

DATA CENTER, a ser disponibilizada pela LICITANTE, com arquitetura de business hosting data center, e de classe mundial – data center world class. Desta forma, as instalações físicas e recursos de infra-estrutura da LICITANTE, que suportarão o ambiente crítico de serviço a ser disponibilizado, deverão atender, no mínimo, as características definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações deste termo;

2. Estrutura Física: estar localizado, preferencialmente, na cidade de Brasília-DF, ponto de maior concentração da estrutura da CONTRATANTE; estrutura física dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;

3. Instalações Físicas: sistema de piso falso com no mínimo 3 camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos; sistema de racks de 19” para armazenamento dos servidores da CONTRATANTE com, no mínimo, 20U (unidades modulares) de altura; sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;

4. Energia Elétrica: alimentação elétrica redundante; total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao IDC; solução de grupo gerador, redundante e independente (n+1), com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento por 72 horas com combustível local; sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador; alimentação elétrica redundante e independente para os servidores;

5. Climatização: sistema de climatização com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira; sistema de climatização redundante (n+1), refrigerado por formas diferentes; temperatura constante de 20°C +/- 1°C e umidade relativa do ar constante de 50% +/- 10%;

6. Proteção Contra Incêndio: dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça); sistema automático de extinção de incêndios, baseado em agentes gasosos não poluentes, com ação baseada na quebra das moléculas de Oxigênio, do tipo FM200 e/ou FE227, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais; sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do IDC, tipo VESDA, ou equivalente;

7. Segurança Física: disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos; rígido controle de pessoas a acessar os equipamentos da CONTRATANTE e os disponibilizados pela LICITANTE à CONTRATANTE; mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do IDC, bem como de registros passíveis de posterior pesquisa; câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do IDC; disponibilizar relatórios para a CONTRATANTE de todas as visitas ao ambiente contratado no IDC; arquivar as imagens gravadas pelas câmeras de vídeo de segurança por pelo menos 30 (trinta) dias; e

8. Estrutura de Telecomunicações: utilizar protocolo de roteamento inteligente para garantir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurar um melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade do acesso; possuir conexões redundantes responsáveis pelo tráfego interno, facilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do IDC; preferencialmente, possuir

Pontos de Troca de Tráfego e Acordos de Peering que possam otimizar custos e benefícios com possíveis parceiros da CONTRATANTE.

2. Serviço de Hospedagem de Equipamentos Servidores no IDC

1. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar à CONTRATANTE um rack no IDC para hospedagem dos servidores da CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:

1. Largura padrão de 19”;
2. Altura mínima de 20U (deve-se atender 8 servidores de 2U);
3. Profundidade de 999 mm;
4. Base (pés) vazada que permitam a perfeita estabilidade e climatização do equipamento;
5. Porta frontal em aço perfurado permitindo a visualização de leds e indicadores dos equipamentos e, ao mesmo tempo, propiciando melhoria na refrigeração do rack e que permita ser trancada, evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;
6. Laterais e traseira removíveis que possam ser travadas, evitando-se o acesso não autorizado aos equipamentos;
7. Tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos e que possua exaustores dimensionados à plena renovação do ar no seu interior, de forma a minimizar riscos de falhas por superaquecimento dos equipamentos instalados em seu interior;
8. Borrachas no fechamento da porta frontal;
9. Possuir, no mínimo, 01 (uma) bandeja e respectivos elementos de fixação totalmente livre;
10. Possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação elétrica redundantes e independentes;
11. Possuir capacidade de carga de 400 kg;
12. Possuir trilho de deslizamento horizontal destinado a fixar e apoiar os equipamentos no interior do rack, dotado de trava de segurança na posição totalmente recolhida;
13. Possuir unidade chaveadora KVM que permita o compartilhamento de um único monitor, teclado e mouse com, no mínimo, 08 (oito) servidores, com tensão elétrica compatível com os equipamentos do rack; e
14. O terminal de acesso à unidade chaveadora deverá ser localizada em sala separada para esse fim, a fim de evitar o acesso aos equipamentos.

2. Deverá ser construída uma rede local específica e totalmente isolada para a CONTRATANTE dentro do site de hospedagem da LICITANTE. Esta construção deverá ser feita através de VLAN's configuradas dinamicamente sobre switches redundantes, permitindo a construção de múltiplos segmentos lógicos de rede para acomodar as

tecnologias necessárias para aplicativos, backup de dados, monitoração e gestão remota de aplicações. A LICITANTE deverá fornecer e instalar, no IDC, os equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes e mão-de-obra necessária à construção da rede local;

3. A LICITANTE deverá disponibilizar no mínimo 32 pontos de acesso rede LAN para os servidores da CONTRATANTE. Deverão estar disponíveis, no mínimo, os padrões de conexão Ethernet 10BaseT, 100BaseT e Gigabit (1000BaseSx). Diferentes padrões devem ser disponibilizados em um mesmo ambiente, permitindo não só a configuração imediata da rede, como também a evolução das tecnologias disponíveis quando solicitada pela CONTRATANTE;

4. O serviço de hospedagem de equipamentos servidores no IDC descrito acima deverá ser contínuo e disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 99,97%. Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período; e

5. A LICITANTE deverá monitorar e gerenciar a infra-estrutura disponibilizada para a CONTRATANTE, visando garantir as condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, climatização, proteção contra incêndios e segurança física de acesso.

3. Serviço de Comunicação de Dados entre a CONTRATANTE e o IDC

1. A LICITANTE deverá disponibilizar 2 (dois) canais de comunicação dedicados redundantes para a interligação do IDC com o edifício-sede da Controladoria-Geral da União, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, em Brasília-DF, com as seguintes características mínimas: caminhos distintos entre os canais e velocidade mínima de 5 (cinco) Mbps simétricos (*upstream=downstream*) para cada canal de comunicação. Não poderá ser utilizada qualquer tipo de tecnologia sem fio para o estabelecimento dos canais de comunicação dentro do *backbone* da LICITANTE, sendo permitida esta tecnologia apenas na conexão de última milha entre o ponto de entrada ao *backbone* da LICITANTE e a rede da CONTRATANTE.

2. A LICITANTE deverá garantir todos os equipamentos necessários para a comunicação entre seu IDC e o edifício-sede da CONTRATANTE em Brasília, sendo permitido a esta a alteração de seu endereço, sem necessidade de edição de um novo contrato;

3. A LICITANTE deverá monitorar e gerenciar os canais de comunicação, visando garantir a sua disponibilidade e performance;

4. Os canais de comunicação dedicados redundantes para a interligação do IDC com o edifício-sede da Controladoria-Geral da União, descritos acima, deverão estar disponíveis 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento). Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período;

5. A LICITANTE deverá garantir, para os canais de 5 Mbps, a execução do serviço com roteadores de alta disponibilidade, com as seguintes características mínimas:

1. Duas interfaces de rede LAN com velocidade de 10/100 Mbps com conector RJ-45;
2. Uma porta serial console no padrão RS-232C, com conector DB-9 ou RJ-45;

3. Protocolos TCP/IP, OSPF, RIP/RIPv2, IGMP, SNMP e RADIUS;
4. Implementação de NAT;
5. Implementação de VPN e QoS Diffserv;
6. Fonte de alimentação com tensão de entrada, 110/220 VAC a 60 Hz;
7. Protocolo SNMP nas versões v2c e v3, com suporte a MIB-II e RMON, possibilitando acesso somente leitura e permitindo a configuração de traps para servidor de gerenciamento definido por equipe técnica da CONTRATANTE;
8. Suporte completo a MIBs para QoS que permitam a monitoração de parâmetros de QoS;
9. Controle de acesso, permitindo leitura de sua configuração por equipe técnica da CONTRATANTE, através de usuário e senha;
10. Implementação de listas de controle de acesso (ACLs);
11. Capacidade de geração de Logs e configuração remota segura; e
12. Implementação de túneis seguros e IP Seguro (RFC 2401).

4. Serviço de Comunicação de Dados entre o IDC e a INTERNET

1. A LICITANTE deverá garantir o acesso à Internet e ao conteúdo Web da CONTRATANTE, residente no IDC, por meio de circuito permanente, dedicado e exclusivo, com uma banda mínima de 4 (quatro) Mbps simétricos (*upstream=downstream*) e dotado de infra-estrutura de alta disponibilidade e redundância, garantida em equipamentos distintos, com balanceamento de carga;
2. O serviço deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede conhecido como Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. O serviço deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição, incluindo bloqueio de portas (TCP ou UDP) e acesso a quaisquer sites da Internet;
3. Os serviços de conexão deverão ser contínuos e disponíveis 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento). Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período;
4. Deverá ser feita a utilização de protocolos inteligentes de roteamento que permitam otimizar e agilizar o acesso à Rede Pública de Dados;
5. Todas as despesas referentes às linhas de comunicação de dados e de todos os produtos de hardware e de software envolvidos na conectividade deverão estar contempladas na solução proposta;
6. A LICITANTE vencedora deverá fornecer no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos fixos para utilização pela CONTRATANTE;
7. A LICITANTE deverá fornecer serviço de DNS para os domínios (endereço de Internet) da CONTRATANTE e de seus servidores hospedados;

8. A LICITANTE vencedora deverá fornecer para a CONTRATANTE aplicativo para monitoração on-line do enlace, que informe, em formato HTML, com segurança de acesso, o desempenho e a ocupação do link, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização;

9. A LICITANTE deverá monitorar pró-ativamente os canais de dados acompanhando sua qualidade de transmissão/recepção, fornecendo relatórios periódicos, on-line, com segurança de acesso, alertando sobre eventuais falhas; e

10. Prover a possibilidade de criar acordos de nível de serviço diferenciados com monitoramento da disponibilidade, atraso, perda de pacotes, tráfego com análise de volume e taxa de ocupação e relatórios de tendências.

5. Serviço de Segurança IP

1. Firewall

1. A LICITANTE deverá garantir que os servidores estarão protegidos do acesso Internet por sistema de firewall dedicado, que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificações “ICSA Firewall”, “IPSEc Certified” e “NSA Certified”, que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo à CONTRATANTE personalizar suas regras, alarmes, relatórios e políticas de segurança; e

2. A LICITANTE deverá garantir que os servidores estarão protegidos das demais redes do IDC por sistema de firewall dedicado, que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificações “ICSA Firewall”, “IPSEc Certified” e “NSA Certified”, que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança, permitindo à CONTRATANTE personalizar suas regras, alarmes, relatórios e políticas de segurança.

2. IPS – Intrusion Prevention System

1. A LICITANTE deverá possuir no IDC sistema para prevenção e eliminação de intrusão do tipo IPS (Intrusion Prevention System), entre os segmentos de rede do IDC e Internet e o ambiente dos servidores da CONTRATANTE;

2. A LICITANTE deverá fornecer diariamente relatório informando todos os incidentes de segurança ocorridos e as ações tomadas;

3. O sistema de prevenção de intrusão (IPS) deverá apresentar as seguintes características gerais:

1. Capacidade de monitoração de sessões de rede, atuando em modo stateful inspection, sendo capaz de bloquear ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito;

2. Possuir assinaturas de detecção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;

3. Realizar a detecção de anomalias e validação de protocolos;

4. Funcionalidade para bloquear ataques em tempo real;

5. O sistema deverá analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que

está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança o IPS deverá bloquear o fluxo de dados e enviar um alarme para o software de controle;

6. O bloqueio de uma tentativa de invasão não deverá afetar os demais usuários, nem fluxos de um mesmo usuário. Apenas o fluxo nocivo deverá ser bloqueado;
7. O sistema deverá permitir a prevenção das seguintes classes de ataques:
 - Ataques com nomes específicos, tais como PHF e Smurf;
 - Ataques genéricos (nomeados com múltiplas variações), tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop;
 - Ataques com assinaturas complexas, tais como Simplex-Mode TCP hijacking; e
 - Ataques a servidores Web, a servidores de e-mail, Denial of Service, FTP exploits, acesso não autorizado a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probe Attacks.

3. IDS – Sistemas de detecção de intrusos

1. A LICITANTE deverá fornecer a estrutura física necessária para que a CONTRATANTE instale um sistema de detecção de intrusão IDS no ambiente dos servidores da CONTRATANTE hospedados no IDC; e
2. A LICITANTE deverá realizar todos os espelhamentos de pontos de acesso dos servidores da CONTRATANTE necessários para o funcionamento da solução IDS.

4. Gerenciamento dos servidores

1. A LICITANTE vencedora deverá fornecer para a CONTRATANTE relatórios on-line, com segurança de acesso e em formato HTML, com informações de desempenho e ocupação dos canais de comunicação fornecidos, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização;
2. A LICITANTE deverá monitorar pró-ativamente os canais de comunicação acompanhando sua qualidade e fornecendo relatórios periódicos, on-line, com segurança de acesso, alertando sobre eventuais falhas;
3. A LICITANTE deverá monitorar e gerenciar os canais de comunicação, visando garantir a sua disponibilidade e performance;
4. A LICITANTE deverá monitorar e gerenciar a infra-estrutura disponibilizada para a CONTRATANTE, visando garantir as condições adequadas de fornecimento de energia elétrica, climatização, proteção contra incêndios e segurança física de acesso.
5. A LICITANTE deverá monitorar e gerenciar os recursos de hardware dos equipamentos da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente, visando garantir a disponibilidade dos mesmos e efetuar abertura de chamado para a CONTRATANTE sempre que alguma falha for detectada;

6. A LICITANTE deverá fornecer todas as ferramentas necessárias ao acompanhamento dos alarmes do ambiente da CONTRATANTE, dentro do escopo deste edital, que possibilitem a visualização dos eventos e recursos do ambiente;

7. A LICITANTE vencedora deverá fornecer para a CONTRATANTE relatórios on-line, com segurança de acesso e em formato HTML, com informações de desempenho dos equipamentos da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente, mostrando em gráficos históricos as tendências e horários de maior e menor utilização de recursos, tais como: consumo de CPU, consumo de memória, uso de disco, consumo de rede, números de acesso ao serviço Web, e permitam fazer Planejamento de Capacidade, e deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na instalação e customização da ferramenta ofertada;

8. A LICITANTE vencedora não possuirá nenhum tipo de acesso privilegiado ao sistema operacional dos equipamentos da CONTRATANTE;

9. Em caso de detecção de problemas nas máquinas monitoradas, a LICITANTE não deverá realizar nenhum tipo de intervenção física nas mesmas, ficando a seu cargo a abertura de chamado técnico para a CONTRATANTE;

10. O chamado técnico a ser aberto em caso de problemas, deverá ser realizado em até 1 hora a partir de sua detecção;

11. A LICITANTE deverá realizar o serviço de monitoramento e gerenciamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

1. A LICITANTE vencedora deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

2. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar acesso para a CONTRATANTE a Central de Assistência Técnica para consultas e aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3. Em caso de interrupção ou paralisação de qualquer um dos canais de comunicação, a LICITANTE vencedora se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos canais e à prevenção de novas interrupções;

4. O atendimento para reativação dos canais de comunicação deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início nunca superior a 1 (uma) hora e de reativação do serviço não superior a 2 (duas) horas, ambos a partir da abertura do chamado. O término do atendimento se dará quando todos os canais de comunicação estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

5. O serviço de comunicação de dados entre IDC e INTERNET será considerado indisponível quando o tráfego Internet não puder ser roteado devido a problemas de responsabilidade da LICITANTE vencedora ou quando os circuitos IP da LICITANTE vencedora estiverem indisponíveis;

6. O serviço de comunicação de dados entre CONTRATANTE e IDC será considerado indisponível quando o tráfego entre a CONTRATANTE e os servidores hospedados no Data Center não puder ser roteado devido a problemas de responsabilidade da

LICITANTE vencedora ou quando os circuitos IP da LICITANTE vencedora estiverem indisponíveis;

7. O serviço de hospedagem de equipamentos servidores no IDC será considerado indisponível quando qualquer um dos hardwares hospedados não puder ser acessado por motivo de responsabilidade da licitante;

8. O serviço de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e o IDC e entre o IDC e a INTERNET deverá ter disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento). Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis – TMA_{CD} , será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMA_{CD} = \frac{THC \cdot 0,3}{100}$$

TMA_{CD}	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para os serviços de comunicação de dados – [Horas]
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

9. O serviço de hospedagem de equipamentos servidores no IDC deverá ter disponibilidade mínima de 99,97% (noventa e nove e noventa e sete décimos por cento). Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis - TMA_{HE} , será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$TMA_{HE} = \frac{THC \cdot 0,03}{100}$$

TMA_{HE}	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para o serviço de hospedagem de equipamentos servidores – [Horas]
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

10. As horas de indisponibilidade serão apuradas considerando-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do correspondente período de faturamento;

11. Pelo descumprimento da disponibilidade mínima do serviço, a LICITANTE vencedora estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato mais multa por hora ou fração de indisponibilidade que exceda o total máximo aceitável de horas, calculada segundo a fórmula abaixo:

$$VTM = \frac{VTC}{THC} \cdot (THI - TMA)^2 + \frac{VTC \cdot 0,5}{100}$$

VTM	Valor total da multa a ser aplicada – [R\$]
VTC	Valor total do contrato – [R\$]
THC	Total de horas contratadas no período de faturamento – [Horas]

THI	Total de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]
TMA	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para os serviços de comunicação ou hospedagem – [Horas]

12. Mensalmente, a LICITANTE vencedora apurará os tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e o IDC e entre o IDC e a INTERNET e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor calculado será descontado da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período apurado. O valor total do desconto, incluindo as multas, estará limitado ao valor do custo mensal do serviço. As interrupções programadas do serviço, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, serão consideradas apenas para o cálculo dos descontos por indisponibilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
2. Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado, do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros em geral;
6. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
7. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
8. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência sem interferir nos demais links e conexões existentes na CONTRATANTE;
9. Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, incluindo suporte à configuração dos equipamentos da CONTRATANTE para a perfeita operação e funcionamento do serviço;
10. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
11. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos fornecidos e efetuar os necessários ajustes sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da

CONTRATANTE;

12. Solicitar ao representante da CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço;

13. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços na CONTRATANTE;

14. Cumprir e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com o Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles;

15. Manter, no período de prestação do serviço e durante 5 (cinco) anos após o seu término, no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;

16. Entregar à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup);

17. A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato;

18. Notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

19. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade individual para cada um dos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE hospedado no IDC;

20. Fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da licitante vencedora, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

21. Garantir aos profissionais da CONTRATANTE pronto acesso ao ambiente de hospedagem dos seus servidores, sempre que houver necessidade de implantação, atualização ou manutenção das aplicações hospedadas;

22. Permitir e agendar, sempre que CONTRATANTE julgar necessário, vistoria em suas instalações com vistas a verificar a integridade e a qualidade da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

23. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

27. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos referentes ao serviço prestado, de acordo com o estabelecido em Contrato;

2. Supervisionar o serviço objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

3. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal técnico e dos equipamentos da LICITANTE vencedora, necessários à execução do serviço objeto do presente Termo de Referência;

4. Prestar à LICITANTE vencedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5. Ressarcir a LICITANTE vencedora por danos causados pela CONTRATANTE aos seus equipamentos; e

6. A CONTRATANTE será responsável pelo backup e restauração de dados e arquivos, solicitando à LICITANTE eventuais intervenções nos servidores da CONTRATANTE para a alimentação ou troca de fitas.

7. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será mensal, após a realização do serviço, apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, e ateste da CONTRATANTE. A licitante vencedora deverá enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no período do faturamento, incluindo datas e horas das ocorrências, datas e horas dos restabelecimentos do serviço, causas das indisponibilidades e soluções adotadas para sua total recuperação.

8. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

1. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato; e

2. A data do início efetivo da prestação do serviço será aquela constante em documento declaratório de início de prestação do serviço, emitido pela LICITANTE vencedora, devidamente atestado por representante da CONTRATANTE.

Brasília, 17 de maio de 2007.

DANIEL MOREIRA GUILHON
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO TEODORO LIMA
Analista de Finanças e Controle

LUIZ AUGUSTO BARBOSA MOZZER
Analista de Finanças e Controle

ANTONIO MAROYSIO CARNEIRO
Chefe de Serviço da Sitec

De acordo.

TATIANA ZOLHOF PANISSET
Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica

ORIGINAL ASSINADO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2007

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2007

Nome da empresa:

Data de apresentação:

Horário:

Apresentação de proposta de preço relativa à prestação de prestação de serviços especializados de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet e com a CONTRATANTE, nos termos e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2007**.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Prestação de Serviços - IDC	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Prestação de serviços especializados de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a Internet e com a CONTRATANTE		

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Valor Mensal (em algarismos e por extenso)

Valor Anual (em algarismos e por extenso)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO/ N.º 14/2007 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 14/2007**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**Presidência da República
Controladoria-Geral da União**

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2007

MINUTA

**CONTRATO N.º/2007 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº **0109.016236/2007-52**, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos: nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, (alterado pelo Dec. nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de hospedagem externa de servidores e de comunicação de dados, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infra-estrutura física segura, com fornecimento de soluções de segurança IP e serviço de conectividade com a internet e com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2007 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos referentes ao serviço prestado, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) supervisionar o serviço objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- c) permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal técnico e dos equipamentos da **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço objeto do presente Contrato;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) ressarcir a **CONTRATADA** por danos causados aos seus equipamentos, desde que reste comprovado que esses prejuízos foram resultantes do mau uso por parte da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pelo backup e restauração de dados e arquivos, solicitando à **CONTRATADA** eventuais intervenções nos servidores da **CONTRATANTE** para a alimentação ou troca de fitas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto do contrato;
- b) manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado, do patrimônio da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral;
- f) responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- g) refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;
- h) prestar o serviço objeto contratado sem interferir nos demais links e conexões existentes na **CONTRATANTE**;

- i) fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, incluindo suporte à configuração dos equipamentos da **CONTRATANTE** para a perfeita operação e funcionamento do serviço;
- j) fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
- k) fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos fornecidos e efetuar os necessários ajustes sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- l) solicitar ao representante da **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço;
- m) providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) cumprir e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com o Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles;
- o) manter, no período de prestação do serviço e durante 5 (cinco) anos após o seu término, no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;
- p) entregar à **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup);
- q) a **CONTRATADA** não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, devendo assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato;
- r) notificar imediatamente a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;
- s) assinar Termo de Responsabilidade Individual para cada um dos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** hospedado no IDC;
- t) fornecer à **CONTRATANTE**, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço objeto contratado;
- u) garantir aos profissionais da **CONTRATANTE** pronto acesso ao ambiente de hospedagem dos seus servidores, sempre que houver necessidade de implantação, atualização ou manutenção das aplicações hospedadas;

- v) permitir e agendar, sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário, vistoria em suas instalações com vistas a verificar a integridade e a qualidade da prestação do serviço objeto contratado;
- w) arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- x) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- y) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- z) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- aa) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- bb) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ (.....), pelos serviços efetivamente prestados, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2007, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:
VALOR:

EMITIDA EM:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento de que trata o caput desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **CONTRATANTE**, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA**, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no caput desta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEXTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Compete a **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto contratado, em estrita observância às disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nas instruções emitidas pela Controladoria-Geral da União e na legislação que dispõe sobre a matéria e em especial:

a) A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste Contrato sem ônus para a **CONTRATANTE**, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso para a **CONTRATANTE** a Central de Assistência Técnica para consultas e aberturas de chamados técnicos, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

c) Em caso de interrupção ou paralisação de qualquer um dos canais de comunicação, a **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos canais e à prevenção de novas interrupções;

d) O atendimento para reativação dos canais de comunicação deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de início nunca superior a 1 (uma) hora e de reativação do serviço não superior a 2 (duas) horas, ambos a partir da abertura do chamado. O término do atendimento se dará quando todos os canais de comunicação estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

e) O serviço de comunicação de dados entre IDC e INTERNET será considerado indisponível quando o tráfego Internet não puder ser roteado devido a problemas de responsabilidade da **CONTRATADA** ou quando os circuitos IP da **CONTRATADA** estiverem indisponíveis;

f) O serviço de comunicação de dados entre **CONTRATANTE** e IDC será considerado indisponível quando o tráfego entre a **CONTRATANTE** e os servidores hospedados no Data Center não puder ser roteado devido a problemas de responsabilidade **CONTRATADA** ou quando os circuitos IP da **CONTRATADA** estiverem indisponíveis;

g) O serviço de hospedagem de equipamentos servidores no IDC será considerado indisponível quando qualquer um dos hardwares hospedados não puder ser acessado por motivo de responsabilidade da **CONTRATADA**;

h) O serviço de comunicação de dados entre a **CONTRATANTE** e o IDC e entre o IDC e a INTERNET deverá ter disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento). Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis – TMA_{CD}, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMA_{CD} = \frac{THC \cdot 0,3}{100}$$

TMA _{CD}	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para os serviços de comunicação de dados – [Horas]
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

i) O serviço de hospedagem de equipamentos servidores no IDC deverá ter disponibilidade mínima de 99,97% (noventa e nove e noventa e sete décimos por cento). Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis - TMA_{HE}, será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$TMA_{HE} = \frac{THC \cdot 0,03}{100}$$

TMA _{HE}	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para o serviço de hospedagem de equipamentos servidores – [Horas]
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas]

j) As horas de indisponibilidade serão apuradas considerando-se as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às vinte e quatro horas do último dia do correspondente período de faturamento;

l) Pelo descumprimento da disponibilidade mínima do serviço, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato mais multa por hora ou fração de indisponibilidade que exceda o total máximo aceitável de horas, calculada segundo a fórmula abaixo:

$$VTM = \frac{VTC}{THC} \cdot (THI - TMA)^2 + \frac{VTC \cdot 0,5}{100}$$

VTM	Valor total da multa a ser aplicada – [R\$]
VTC	Valor total do contrato – [R\$]
THC	Total de horas contratadas no período de faturamento – [Horas]
THI	Total de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]
TMA	Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento para os serviços de comunicação ou hospedagem – [Horas]

n) Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do serviço de comunicação de dados entre a **CONTRATANTE** e o IDC e entre o IDC e a INTERNET e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor calculado será descontado da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período apurado. O valor total do desconto, incluindo as multas, estará limitado ao valor do custo mensal do serviço. As interrupções programadas do serviço, devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão consideradas apenas para o cálculo dos descontos por indisponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A data do início efetivo da prestação dos serviços se dará a partir da emissão de documento declaratório por parte da **CONTRATADA**, devendo ser devidamente atestado por representante da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, entretanto o **CONTRATANTE** designará servidor responsável pela fiscalização, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O representante da **CONTRATADA** anotarà, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando sempre que necessário e conveniente às devidas providências, que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para, adoção das medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade deste, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2o da Lei no 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à **CONTRATANTE**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A autorização contida no subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência deste Contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

b) pelo descumprimento da disponibilidade mínima de serviço, nos termos da alínea “h” e seguintes da Cláusula Nona, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação, pela **CONTRATANTE**, de multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, mais multa por hora ou fração de indisponibilidade que exceda o total máximo aceitável de horas, calculada segundo a fórmula disposta pela alínea “i” da Cláusula Nona;

c) o atraso injustificado para o início da execução do objeto, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de se que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

d) multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela atraso injustificado para o início da execução do objeto que ultrapassar 30 (trinta) dias da data prevista para o início da prestação dos serviços, caracterizando inexecução total das obrigações pactuadas;

e) advertência por escrito;

f) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Controladoria-Geral da União, por um período não superior a 2 (dois) anos; e

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Controladoria-Geral da União, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "f".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nas alíneas "f" e "g" acima citadas poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉXTA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2007.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: